



Edital Nº 188/2018 – PROEN

SELEÇÃO DE PROFESSORES-PRECEPTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS HABILITADAS PARA PARTICIPEM DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-UFMA/CAPES

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA de professores-preceptores** da Rede Pública da educação básica das cidades de: Bacabal, São Luís, Codó e Pinheiro para atuar no Programa Residência Pedagógica – CAPES, instituído pelo Edital CAPES Nº 06-2018.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, com as portarias nº 38 de fevereiro de 2018, nº 157 de agosto de 2017 e nº 45 de março de 2018.

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um **professor-preceptor** da escola com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua Instituição Formadora.



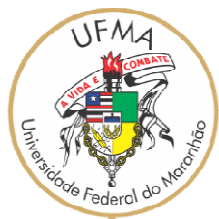
1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.2 Das definições:

- a) A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- b) A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- c) Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado Preceptor.
- d) A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado Docente Orientador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.1 Serão ofertadas vagas para os **professores-preceptores** da Educação Básica vinculados às escolas do estado do Maranhão, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Distribuição das escolas da educação básica habilitadas por componente curricular e cidades do Maranhão.

Câmpus	Subprojeto	Escolas	Vagas
Bacabal	Licenciatura em Ciências Humanas-Sociologia	CE ELISA MONTEIRO	01
		CE ARIMATHÉA CISNE	01
		CE GRAÇA ARANHA	01
	Licenciatura em Ciências Naturais/Biologia	UNIDADE DE ENSINO URBANO SANTOS	01
Codó	Licenciatura em Ciências Humanas/História	UEM DEP. JOSÉ SARNEY FILHO	01
	Licenciatura em Ciências Naturais/Biologia	CENTRO DE ENSINO LUZENIR MATTÁ ROMA	01
São Luís/Cidade Universitária	Licenciatura em Biologia	FUNDAÇÃO NICE LOBÃO - CINTRA	01
	Licenciatura em estudos Africanos e Afro-brasileiros	CE GONÇALVES DIAS	01
		CE ESTADO DO PARÁ	01
		UI SOUZANDRADE	01
	Licenciatura em Filosofia	UI MARIA PINHO	01
		UI PIO XII	01
		UI PEDRO ALVARES CABRAL	
	Licenciatura em História	CE ESTADO DO PARÁ	01
		CE GONÇALVES DIAS	01
		UI SOUSANDRADE	01
		UI PADRE NEWTON PEREIRA	01
	Licenciatura em Letras-Língua Portuguesa	UEB ENSINO FUNDAMENTAL NEWTON NEVES	01
		FUNDAÇÃO NICE LOBÃO - CINTRA	01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

		UEB ENSINO FUNDAMENTAL PRIMAVERA	01
	Licenciatura em Pedagogia	UEB PRIMAVERA	01
		UEB ALBERTO PINHEIRO	01
		CRECHE ESCOLA MARIA DE JESUS CARVALHO	01
	Licenciatura em Química	CENTRO DE ENSINO MÉDIO GONÇALVES DIAS	01
		UNIDADE INTEGRADA SOTERO DOS REIS	01
		CE BENEDITO LEITE	01
Pinheiro	Licenciatura em Ciências Naturais/Biologia	CENTRO DE ENSINO JOSÉ DE ANCHIETA	01
	Licenciatura em Educação Física	C. E. DOM UNGARELI	01
IFMA - PINHEIRO		01	

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do programa destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos da graduação da UFMA, docentes-orientadores, professores-preceptores.

3.2 O valor da bolsa para **professor-preceptor** está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista de acordo com as regras definidas pela Portaria Nº 45 de março de 2018.

3.4 A suspensão, cancelamento ou devolução das bolsas seguirá as regras definidas pela Portaria Nº 45 de março de 2018.



4 – DOS REQUISITOS

41 São requisitos para candidatar-se à bolsa de Professor-Preceptor:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;**
- f) Ser professor das escolas-campo habilitada na Plataforma Paulo Freire (conforme as elencadas na tabela 01 deste edital) e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso do subprojeto;**
- g) Não estar de licença/afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto;
- h) Ter disponibilidade de participar de reuniões pedagógicas no campus da UFMA;
- i) Apresentar declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para a sua atuação no projeto (modelo em anexo);
- j) Estar apto (a) a iniciar as atividades do programa previstas para o mês de agosto de 2018;
- i) Firmar Termo de Compromisso.

Parágrafo Único. É obrigatório aos professores o cadastro e a manutenção da atualização do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5. SÃO ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS PROFESSORES-PRECEPTORES:

- a) Participar do curso de formação de preceptores que será organizado pela Coordenação Institucional do programa;



PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao **docente-orientador** do subprojeto;
- e) Controlar a frequência do aluno-residente;
- f) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- g) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

6. É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

7 – DOS LOCAIS, PRAZOS, DATAS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7.1 A inscrição será realizada do dia **09 a 16 de agosto**, nos locais e horários a seguir:

7.3- Cidade Universitária/São Luis: Sala da Coordenação Institucional do programa Residência Pedagógica (atual sala do PIBID-UFMA) localizada ao lado da sala da Vice-Reitoria, no CEB- Velho, Bloco D.

No Campus/UFMA de São Luis-MA a inscrição será realizada excepcionalmente apenas em único turno:

Segunda-Feira: 14 h às 18h

Terça-Feira a Sexta-Feira: 09h às 12h

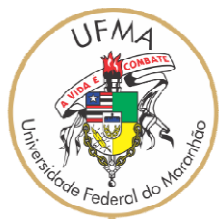
7.4- Demais Câmpis: Na secretaria das Coordenações de Curso do Continente elencadas na tabela 01 e em seus respectivos horários de funcionamento.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme anexo I;
- b) Cópias da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Diploma de Graduação e Pós-Graduação (Se houver);
- d) Cópia de Comprovante de Endereço;
- e) Cópia de Comprovante Bancário;
- f) Declaração de que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para a sua atuação no projeto (conforme anexo II);
- g) **Comprovante de cadastro na Plataforma Paulo Freire.**
- h) **Declaração de vínculo à escola de lotação, emitida por sua respectiva Direção escolar. A não-apresentação deste documento poderá invalidar a sua participação do programa.**

9 – DA SELEÇÃO



PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9.1 O processo de seleção dos professores supervisores será conduzido pelos docentes-orientadores das respectivas áreas previstas na tabela 01 deste edital, e ocorrerá em uma única etapa:

A. Prova de títulos, com valor de 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (25 pontos) e atividades profissionais (25 pontos), produção científica e/ou artística (20 pontos)

II. Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a tabela a seguir:

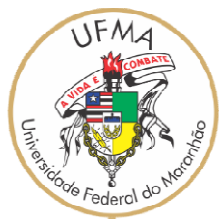
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	25
Especialização	20
Aperfeiçoamento (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	10
Licenciatura na área específica do edital	15

III. Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

IV. As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme a tabela abaixo:

Pontuação das atividades didáticas e profissionais

1. Atividades didáticas nos últimos 5 anos : máximo de 25 pontos	PONTUAÇÃO
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)

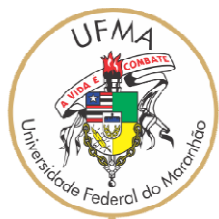


UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
2. Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por estagiário/ ano)
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
2.3. Coordenação de área	4 (por ano)
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
2.7. Direção e vice-direção escolar	4 (por ano)
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas de matemática)	3 (por atividade)
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática	5 (por ano)
2.10. Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
2.11. Participação em mini-cursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por mini-curso)
2.11. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
3. Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos ou em periódico na área de educação.	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

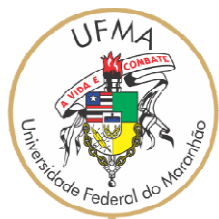
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	(por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas).	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Mini-cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos).	2
3.6. Livros Técnicos e didáticos	
3.6.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.6.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo).
3.6.3. Traduções de Livros ou Capítulos	3 (por tradução)
3.7. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)
3.8. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	

V. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que **não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pelos dirigentes das escolas ou representante legal;**

VII. Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

- Formação na área do componente curricular ou do curso
- Atividades didáticas;
- Atividades profissionais;
- Produção científica e/ou artística.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IX. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, promovido por ele mesmo ou por seu procurador legal, relativamente ao processo de seleção, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Coordenador Institucional do programa Residência Pedagógica;

10.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo estabelecido neste edital.

11 – DO CRONOGRAMA

11.1 O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma geral:

Atividade:	Período:
Inscrição	09/08/2018 a 16/08/2018
Divulgação do resultado preliminar	20/08/2018
Interposição de recursos contrários ao resultado final	21/08/2018
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	24/08/2018

11.2 A lista dos classificados no processo seletivo poderá sofrer *modificações*, antes da homologação final dos resultados feita pelo Pró-Reitoria de Ensino, em decorrência de possíveis recursos.

11.3 O resultado final da seleção, homologado pela Pró-Reitoria de Ensino, será disponibilizado na internet, no site www.ufma.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Sejam encaminhadas fora do prazo;
- b) Estejam sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.

São Luís, 08 de agosto de 2018.

Profª Drª Dourivan Camara Silva de Jesus
PRÓ-REITORA DE ENSINO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital Nº 188/2018 – PROEN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. Nome: _____

1.2. Endereço: _____

1.3. CPF: _____ RG: _____

1.5. Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____

1.6. Inscrição a vaga do subprojeto (Curso e/ou Componente curricular):

1.7. Escola de Lotação Atual: _____

1.8. Nº da Matrícula Funcional: _____

2- DADOS BANCÁRIOS:

2.1. Banco: _____

2.2. Nº Agência _____ 2.3-Nº de C/Corrente: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (*Anexar cópia de diplomas ou certificado de conclusão*):

3.1. Graduação em: _____

3.2 Instituição: _____

3.3 Ano de obtenção do título: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.4. Pós-Graduação (*Anexar cópia de diploma ou certificado de conclusão*)

() Especialização

() Mestrado

() Doutorado

3.5 Ano de obtenção do título: _____

3.6 Área da Pós-Graduação: _____

3.7 Título da Monografia/Dissertação ou Tese:

3.8 Instituição: _____

4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (*anexar certificados comprobatórios*)

3.1. Cursos de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização):

3.2. Outros cursos:

4. ATUAL ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

Vínculo: _____

Instituição: _____

Início: _____ Cargo: _____

Matrícula: _____

5- Outros vínculos (*Informar instituição, início e cargo; apenas dos últimos cinco anos*):

5.1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS OU OUTROS LIGADOS À ESCOLA (*Anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos*):

5.2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (*anexar cópia de documento comprobatório; apenas dos últimos cinco anos*)

5.3. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (livros, apostilas, roteiros experimentais etc; anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5.4. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (consultorias educacionais, atividades administrativas, orientação ou supervisão escolar etc – *anexar documento comprobatório emitido pela direção.*)

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para concessão de bolsas estabelecidas neste EDITAL N° /2018-PROEN.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Anexo II
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades relativas ao programa Residência Pedagógica-UFMA-CAPES, conforme portaria nº 45 de março de 2018.

Local: _____

Data: _____

Assinatura